

LEI N° 561, DE 31 DE MARÇO DE 1960Autoriza a inscrição de Ituiutaba na Associação Brasileira dos Municípios, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a inscrição de Ituiutaba na Associação Brasileira dos Municípios.

Art. 2º - Para pagamento, no corrente exercício, da taxa devida à Associação Brasileira dos Municípios, pela inscrição autorizada no art. anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Art. 3º - A partir do exercício de 1961, os orçamentos municipais consignarão dotações próprias para pagamento das taxas devidas à Associação Brasileira dos Municípios.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e fagam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 31 de março de 1960.

David Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal
Antônio Gardillo
Secretário

AG/-